



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: cplcanavieiras@hotmail.com



## PROCESSO DE LICITAÇÃO

### 4º TERMO ADITIVO P/ RENOVAÇÃO DE CONTRATO

AMPARO LEGAL – Art. 57, Incisos I e II da Lei 8.666/93

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021  
CONTRATO Nº 282/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2021**

**N & V CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 09.613.099/0001-71**

**LANÇADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: cplcanavieiras@hotmail.com



Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Procuradoria Geral do Município

Prezado Procurador,

Estamos remetendo processo administrativo referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, CONTRATO Nº 282/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2021** para que esta egrégia procuradoria emita parecer jurídico acerca da celebração do **4º TERMO ADITIVO** para a renovação contratual por igual período, em atendimento a Secretaria de Educação.

Atenciosamente,

**Adalberto Cardoso dos Santos Neto**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Canavieiras, 26 de dezembro de 2022.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Canavieiras, 22 de dezembro de 2022.

OF. CONTROLADORIA  
Nº 319/2022

Ilmo. Sr.  
**ADALBERTO CARDOSO DOS SANTOS NETO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
Nesta

Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, processo oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, com fulcro nos incisos I e II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo qual solicita 4º termo aditivo de prazo para renovação do Contrato Nº 282/2021, oriundo de Tomada de Preços Nº 006/2021 e Processo Administrativo Nº 208/2021, firmado com o Favorecido **N & V CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 09.613.099/0001-71, situada à Avenida Oceânica, 178, Centro, Nova Viçosa-BA. Representada neste ato pelo Senhor **Waldemiro Anacleto Santos**, inscrito no **CPF Nº 547.193.645-00** e **RG Nº 580787117 SSP/BA**. Cujas prestação do serviço é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA**.

Sem mais, renovo homenagens de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MAURÍCIO KRUSCHEWSKY**  
**CONTROLADOR GERAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Canavieiras, BA  
Ofício

AUTORIZADO  
15/12/2022



Da: Secretaria de Obras e Transportes  
Para: Gabinete do Prefeito.  
Assunto: 4º Renovação de contrato

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos que V. Exa., Autorize a 2º renovação do Contrato 282/2021 do Processo Administrativo nº 208/2021 e Tomada de Preços nº 006/2021 da **N&V CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. **09.613.099/0001-71-2**, pessoa jurídica responsável nos serviços de **CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**. Serviço esse, que se torna necessário a renovação de contrato por igual período, até a conclusão da obra.

Canavieiras – Bahia, 15 de dezembro de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento e aguardando o retorno de V. Exa., desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Paulo de Jesus Costa

Secretário Municipal de Obras e Transportes

OFÍCIO A.S.A Nº 027/2022

Nova Viçosa/BA, 20 de Dezembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

**CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Canavieiras-BA

Praça da Bandeira, nº 01, centro.

Canavieiras / BA – CEP 45.860-000

- **MOTIVO:** Solicitação de prorrogação de Prazo de Execução e Prazo de Vigência.
- **CONTRATO Nº:** 282/2021 / TOMADA DE PREÇOS Nº - 006/2021 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.

Sr. Prefeito

O **Contrato Nº 282/2021** tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço na conclusão da pavimentação da Rua Osvaldo Pereira de Souza, atendendo as demandas da secretaria de obras e transportes, conforme edital tomada de preço nº 006/2021".

O contrato original sob nº 282/2021, considerando a data final do contrato, o término da obra estava previsto para 31/12/2022, mas considerando o atraso no repasse dos recursos da obra, bem como as frequentes chuvas, onde ambos afetaram o andamento da obra, se faz necessária **prorrogação do contrato até 31/03/2023 acrescentando assim 90 (Noventa dias)** para que sejam concluídas as obras.

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de **90 (Noventa)**, para **EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL** que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência, ficando assim a data prevista para término **31/03/2023**.

  
\_\_\_\_\_  
**A.S.A CONSTRUTORA LTDA-ME.**  
**WALDEMIRO ANACLETO SANTOS**  
Sócio Administrador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.613.099/0001-71

**Razão Social:** N E V CONSTRUTORA LTDA ME

**Endereço:** AV OCEANICA 178 / CENTRO / NOVA VICOSA / BA / 45920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2022 a 21/12/2022

**Certificação Número:** 2022112201330975343101

Informação obtida em 25/11/2022 10:38:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **N & V CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: **09.613.099/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:13 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **DB49.7F1B.04E7.AFCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226435434

RAZÃO SOCIAL	
N & V CONSTRUTORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.613.099/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N & V CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.613.099/0001-71

Certidão n°: 41635456/2022

Expedição: 25/11/2022, às 10:37:03

Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N & V CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.613.099/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal de Nova Viçosa**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças**  
AV. OCÊANICA, 2994  
ABROLHOS - NOVA VIÇOSA - BA CEP: 45920-000  
CNPJ: 13.761.531/0001-49

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000666/2022.E

Nome/Razão Social: **N & V CONSTRUTORA LTDA - ME**  
Nome Fantasia: **ASA CONSTRUTORA**  
Inscrição Municipal: **050795** CPF/CNPJ: **09.613.099/0001-71**  
Endereço: **AV OCEANICA, 178**  
**CENTRO - SEDE ( Nova Viçosa - Centro) NOVA VIÇOSA - BA CEP: 45920-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 13/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007946870000006504030000666202212134**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://novavicosaa.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 13/12/2022 às 17:41:43

0932









**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Processo: 17800e22 - Doc. 824 - Documento Assinado Digitalmente por: CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS - 15/06/2022 13:19:34  
 Acesse em: <https://eicem.cnpj.com.br/validarDoc.aspx?Codigo=19647b15-bd75-b307d80203bd>

4.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 202.333,11 (DUZENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS) em conformidade com a proposta em anexo.

Pagos conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Canavieiras – BA, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

a) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, da sede ou filial da empresa, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, obrigatório no primeiro pagamento, conforme Ordem de Serviço;

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.3 - Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.

4.4 - A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

4.5 - No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.

4.6 - As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.7 - Pelo fornecimento enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma - 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

**CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 3.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLAUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes de repasse de recursos federais.

**Departamento de Licitação e Contratos**

Tel/Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, eplcanavieiras@hotmail.com  
 Rural: 213, Centro, Canavieiras - BA, eplcanavieiras@hotmail.com

7239

128  
132



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fontes de Recursos	Secretaria.
10	1.026	44.90.51.00	00	<b>OBRAS E TRANSPORTES</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

7.1 - A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendendo, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO**

- 8.1 - O prazo de vigência do contrato a partir de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2022.
- 8.2 - O prazo de execução dos serviços será conforme o cronograma físico financeiro, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO**

- 9.1 - A licitante vencedora deverá prestar caução de Garantia de execução da obra num percentual correspondente a 1% (hum por cento) do valor do Contrato.
- 9.2 - Esta Caução deverá ser feita em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Setor de Tributos, mediante Guia de Recolhimento.
- 9.3 - Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão de Licitação do Município Canavieiras-Ba.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
  - a) Advertência;

**Departamento de Licitação e Contratos**

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, cplcanavieiras@hotmail.com  
Ramal: 213, Centro, Canavieiras - BA, cplcanavieiras@hotmail.com

Processo: 17800e22 - Doc: 824 - Documento Assinado Digitalmente por: CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS - 15/06/2022 13:19:34  
 Acesse em: <https://eic.cplcanavieiras.ba.gov.br/eppl/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=17800e22-1196-4b18-bd75-b307d89203bd>  
 UTRROS - 30/03/2022 17:09:10

7243  
138  
143



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento da cláusula ou condição prevista no Contrato;
- e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Canavieiras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO**

11.1 - O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Constituem motivos para a rescisão contratual:

- 12.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 12.2.4 O atraso injustificado no início da obra; ...

**Departamento de Licitação e Contratos**

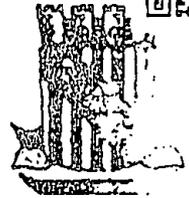
Tel/Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, canavieiras@boomail.com  
Ramal: 213, Centro, Canavieiras - BA, cplcanavieiras@hotmail.com

Processo: 17800e22 - Doc. 824 - Documento Assinado Digitalmente por: CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS - 15/06/2022 13:19:34  
 Acesso em: https://...  
 Código do documento: 15056-1196-4b18-bd75-b307d89203bd

148  
158



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 12.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;
- 12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Departamento de Licitação e Contratos

Te/Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, cplcanavieiras@hotmail.com  
Ramal: 213, Centro, Canavieiras - BA, cplcanavieiras@hotmail.com

Processo: 17800e22 - Doc. 824 - Documento Assinado Digitalmente por: CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS - 15/06/2022 13:19:34  
Acesse em: <https://portal.tceba.org.br/portal/validarDoc.aspx?CodigoDoc=55056-1196-4b18-14175-6307d889203bd>

7222

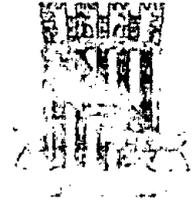
15/06

162





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 282/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021

3º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 282/2021  
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE  
UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
CANAVIEIRAS-BAHIA, E DE  
OUTRO A EMPRESA N&V  
CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:  
09.613.099/0001-71.

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.817.804/0001-20, localizado Praça da Bandeira nº.01, Centro, nesta cidade de CANAVIEIRAS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG: nº. 0093310773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF. nº. 132.748.805-16, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 352 – Centro, CEP. 45.860-000 em Canavieiras Estado da Bahia nesta cidade de CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa N&V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.613.099/0001-71, com sede à Avenida Oceânica, 17B Centro Nova Viçosa - Ba, representada neste ato pelo Srº WALDEMIRO ANACLETO SANTOS, inscrito no CPF Nº 574.193.645-00, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, realizado nos termos do Contrato Administrativo Nº 208/2021, conforme faculta o conforme faculta o ART. 65, inciso II § 1º da Lei 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAAÇÃO DE SERVIÇO NA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

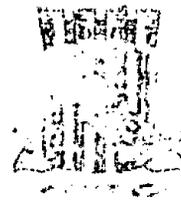
Constitui objeto do Termo Aditivo o acréscimo de 23,303% no valor global, permanecendo as mesmas condições contratuais pactuadas no último aditivo.

- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR

Para a execução do objeto do presente instrumento, permanecerá o valor inicial de R\$ 47.151,50 (QUARENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), decorrente do contrato nº 282/2021, vinculado ao processo administrativo nº 208/2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIAS
01	1.02	41.90.51.00	01	OBRAS E TRANSPORTES

- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: será do dia 22 de novembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022

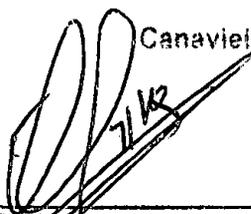
- CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 282/2021 permanecem inalteradas.

- CLÁUSULA SÉTIMA-FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Canavieiras para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canavieiras, 22 de novembro de 2022

  
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
N&V CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATADA  
CNPJ: 09.613.099/0001-71



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
SETOR DE COMPRAS

---

Canavieiras, 22 de Dezembro de 2022.

Do: Setor de Compras.

Para: Setor de Contabilidade.

Objeto: Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito de V. S.<sup>a</sup> informar a existência de saldo de dotação orçamentária e financeira, tendo como objeto – Celebração do 4º termo aditivo de prazo, por igual período, do Contrato de **282/2021**, oriundo do Processo Administrativo **208/2021**, em nome da empresa **N&V CONSTRUTORA LTDA**, no qual teve como objeto **CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA**, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, estando tal celebração estimada no **valor total de R\$ 202.333,11** (*Duzentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e onze centavos*).

Atenciosamente,

  
Setor de Compras



Canavieiras, 22 de Dezembro de 2022.

Do: Setor de Compras.

Para: Gabinete do Prefeito.

Objeto: Solicitação de Autorização para abertura de Processo Licitatório.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, após atender os trâmites legais, venho solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> autorização para abertura de procedimento licitatório para: Celebração do 4º termo aditivo de prazo, por igual período, do Contrato de **282/2021**, oriundo do Processo Administrativo **208/2021**, em nome da empresa **N&V CONSTRUTORA LTDA**, no qual teve como objeto **CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA**, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, estando tal celebração estimada no **valor total de R\$ 202.333,11** (*Duzentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e onze centavos*).

Desde já agradecemos.

  
\_\_\_\_\_  
Setor de Compras



Canavieiras, 22 de Dezembro de 2022.

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Setor de Licitações.

Objeto: Autorização para abertura de Licitação.

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação, autorizo a abertura de processo licitatório para: Celebração do 4º termo aditivo de prazo, por igual período, do Contrato de **282/2021**, oriundo do Processo Administrativo **208/2021**, em nome da empresa **N&V CONSTRUTORA LTDA**, no qual teve como objeto **CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA**, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, estando tal celebração estimada no **valor total de R\$ 202.333,11** (*Duzentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e onze centavos*).

Desde já agradeço.

---

Clovis Roberto Almeida de Souza  
Prefeito Municipal



Canavieiras, 22 de Dezembro de 2022.

Do: Setor de Compras.

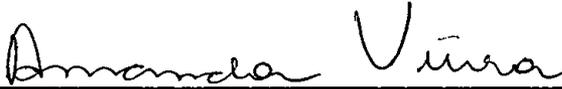
Para: Controlador Interno.

Objeto: Solicitação de Autorização para finalização do Processo Licitatório.

Senhor Maurício Kruschewsky,

Após atender os trâmites legais, venho solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> avaliação do processo referente – Celebração do 4º termo aditivo de prazo, por igual período, do Contrato de **282/2021**, oriundo do Processo Administrativo **208/2021**, em nome da empresa **N&V CONSTRUTORA LTDA**, no qual teve como objeto **CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA**, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, estando tal celebração estimada no **valor total de R\$ 202.333,11** (*Duzentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e onze centavos*) e posterior envio ao Prefeito.

Desde já agradecemos.

  
Setor de Compras



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO Nº: 546/2022**

**SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL  
ASSUNTO: 4º TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO.**

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer, emitida pela Comissão de Licitação, sobre a celebração do 4º Termo aditivo para renovação de Contrato nº 282/2021, referente ao Processo Administrativo nº 208/2021, oriundo da Tomada de Preço nº 006/2021.

O referido contrato foi firmado entre a Prefeitura do Município de Canavieiras e a Empresa **N & V CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 09.613.099/0001-71**. Tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA**, atendendo as demandas da Secretaria de Educação do Município de Canavieiras-BA.

É o relatório, passa a fundamentar.

**II- FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre salientar que os Contratos Administrativos, em regra, possuem vigência adstrita à duração dos respectivos créditos orçamentários, consoante disposição do artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93. Todavia, conforme o inciso I do supracitado artigo, poderão os prazos ser prorrogados quando o objeto do contrato versar sobre projetos cujo os produtos estejam no Plano Plurianual. Senão vejamos:

**Art. 57.** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

**I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
PROCURADORIA JURÍDICA**

*poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

**II** - *à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Tratando do tema, o inciso II do mesmo dispositivo legal autoriza a prorrogação limitada a sessenta meses dos Contratos Administrativos que tratem sobre a prestação de serviços de forma contínua.

**III- CONCLUSÃO**

Assim, em observância aos dispositivos legais supracitados, bem como ao caso concreto, **opina esta Procuradoria Jurídica pela renovação do Contrato por igual período.**

É o parecer,

Canavieiras-Ba, 23 de dezembro de 2022.

*João Marcos A. S. Botelho*

**JOÃO MARCOS A. S. BOTELHO  
PROCURADOR JURÍDICO  
DECRETO Nº 88/2021**

João Marcos A. S. Botelho  
Procurador Jurídico  
Decreto nº 088/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: cpicanavieiras@hotmail.com



## 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 282/2021 VINCULADO À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS-BAHIA, E DE OUTRO N & V CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.613.099/0001-71.

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.817.804/0001-20, localizado Praça da Bandeira, nº.01, Centro, nesta cidade de Canavieiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG: nº. 0093310773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 132.748.805-15, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 352, Centro, CEP. 45.860-000 em Canavieiras Estado da Bahia nesta cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, e de outro lado a **N & V CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.613.099/0001-71**, sediada à Av. Oceânica, 178 Centro Nova Viçosa-BA, representada neste ato por **WALDEMIRO ANACLETO SANTOS**, CPF: 547.193.645-00, celebraram o presente **Termo Aditivo**, decorrente a **TOMADA DE PREÇO Nº 282/2021**, realizado nos termos do Contrato Administrativo Nº **039/2021**, conforme faculta o **Art. 57, Incisos I e II da Lei 8.666/93 Lei 8.666/93**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### -CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA.**

### - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do Termo Aditivo a renovação do contrato igual período.

### - CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR

Para a execução do objeto do presente instrumento, permanecerá o valor global de **R\$ 202.333,11 (DUZENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)**, decorrente do **CONTRATO 282/2021**, vinculado ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021**.

### - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação orçamentária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

## Estado da Bahia



Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105  
E-mail: [cplcanavieiras@hotmail.com](mailto:cplcanavieiras@hotmail.com)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA/OUTROS
10	1.026	44.90.51.00	00	OBRAS E TRANSPORTES

### - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A vigência do objeto do Contrato supramencionado fica prorrogada a partir do dia **02 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2023.**

### - CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços N° 282/2021** permanecem inalteradas.

### - CLÁUSULA SÉTIMA-FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Canavieiras para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canavieiras, 26 de dezembro de 2022

  
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

WALDEMIRO  
ANACLETO  
SANTOS:54719364500

Assinado de forma digital por  
WALDEMIRO ANACLETO  
SANTOS:54719364500  
Dados: 2023.01.10 10:47:02 -03'00'

**N & V CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 09.613.099/0001-71**  
**CONTRATADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: [plcanavieiras@hotmail.com](mailto:plcanavieiras@hotmail.com)



## HOMOLOGAÇÃO 4º TERMO ADITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS HOMOLOGA E RATIFICA O 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA. CONTRATADO: N & V CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.613.099/0001-71. CANAVIEIRAS, BA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO – 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 282/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, CNPJ: 13.817.804/0001-20. CONTRATADO: N & V CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.613.099/0001-71, SEDIADA À AV. OCEÂNICA, 178 CENTRO NOVA VIÇOSA-BA, REPRESENTADA NESTE ATO POR WALDEMIRO ANACLETO SANTOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA. VALOR R\$ 202.333,11 (DUZENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 02/01/2023 À 31/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. CANAVIEIRAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: cplcanavieiras@hotmail.com



**HOMOLOGAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS HOMOLOGA E RATIFICA O 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA. CONTRATADO: N & V CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.613.099/0001-71. CANAVIEIRAS, BA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 282/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, CNPJ: 13.817.804/0001-20. CONTRATADO: N & V CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.613.099/0001-71, SEDIADA À AV. OCEÂNICA, 178 CENTRO NOVA VIÇOSA-BA, REPRESENTADA NESTE ATO POR WALDEMIRO ANACLETO SANTOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVALDO PEREIRA DE SOUZA. VALOR R\$ 202.333,11 (DUZENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 02/01/2023 À 31/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. CANAVIEIRAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia  
CEP: 45.860-000 – CNPJ: 13.817.804/0001-20.